



Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque

Valide aqui a certidão

CULA
5073

FICHA

01

DATA: 15 de Outubro de 1979

OFICIAL

IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL SOB Nº 54, da Avenida Tomás Espindola, no bairro do Farol, / nesta cidade, construído em alvenaria de tijolos, coberto de telhas, piso revestido com tacos e alcatifas nos quartos, ladrilhos granitados nas outras dependências, esquadrias em madeira, vidro e ferro, ferro em lage de concreto, afastado do alinhamento da rua, es- tilo moderno, dispondo do jardim na frente, portão de ferro na entrada, bem como na ga- ragem, dois terraços três quartos e um suite, um banheiro social, WC com box e azulejo até o teto, sala de jantar, copa e cozinha, dispensa, sala de visita, sala ampla, área de serviço, com uma área construída de 270,00m2 possuindo ainda, um apartamento completo nos fundos, em estrutura de alvenaria de tijolos, ferro em madeira, cobertura em madeira e t- elhas comuns, com uma área coberta de aproximadamente 40,00ms2 e finalmente dependência de empregada com uma área construída de 28,50m2, edificado em terreno próprio, medindo 21,50ms de frente, 19,40m de fundos, 35,00m de frente a fundos pelo lado esquerdo e 29,50 metros de frente a fundos pelo lado direito, limitando-se pela frente com a mencionada / Avenida, pelos fundos com o muro da Casa de nº 239, de Ib Gatto Falcão, cuja frente dá para a Av. Dom Antonio Brandão, pelo lado direito com a casa nº 80, de Carlos Nogueira e pelo lado esquerdo com os fundos da casa nº 203, que dá frente para a rua do Semitório, / hoje, Av. Dom Antonio Brandão, dos herdeiros de Pedro Rocha.

PRÓPRIETÁRIOS: PEDRO ALVES DE MELLO, brasileiro, casado, industrial, residente e domicilia- do nesta cidade, inscrito no CPF nº 003.198.134-87.

Registro Anterior: Livro 3 BB fls 123 sob nº 38.655 em 02.05.1963.

Escritura de Revenda, escrevente, a Datilografei. O Oficial Substituto:

Ante mais o cartório

RE-15073- Protocolo nº 27.355- HIPOTECA - DEVEDOR. PEDRO ALVES DE MELLO, brasileiro, ca- sado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF nº 003.198.134-87, aqui por diante designado CREDITADO, e como, intervenientes; EMILIA MALTA DE ALBUQUER- QU MELO, brasileira, casada, do lar, residente nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 003.198.134-87? LUIZ CAVALCANTE NETO e esposa ELZE MELLO CAVACANTE, brasileiros, casados el industrial, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF nº 007.490.014-53; CARLOS ITALO MALTA MELLO e esposa MARIA ISABEL SAMPAIO MELLO, brasileiros, casados, ele industrial, ela do lar, residentes nesta cidade, inscritos no CPF nº 003.578.044-49? EMPRE- SA ALAGOANA DE PLÁSTICOS LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CGC/ME nº sob o número / 12.271.615/0001-31, aqui simplesmente designada EMPAL, representada pelos seus sócios-ge- rentes Luiz Cavalcante Neto e Carlos Italo Malta Mello, já qualificados acima. CREDOR - BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S/A., sociedade de economia mista estadual, com sede nesta ci- dade, inscrito no CGC/ME nº 12.275.749/0001-20, doravante denominado BANCO, representado pelo Presidente Túlio de Carvalho Marroquim. Escritura Pública de Abertura de Crédito Fi- xo Sob Garantia Real e Fidejussória, lavrada em 27 de Setembro de 1979, nas notas do Ta- balião do 1º Ofício, desta Capital, no livro nº 228 fls 63 a 71. Valor do Financiamento: Cr\$ 2.499.760,80. O Banco abriu ao Creditado, por este instrumento, um crédito fixo, equi- valente e até 6.063,8482 ORTN's de obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, que cor- responde: nesta data, considerando-se o valor unitário Vigente de Cr\$ 412,24. O princi- pal da Dívida do Creditado vencerá Juros 3% ao ano, calculados sobre o saldo devedor ex- pressso em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTON-, exigíveis no dia 10 de ca- da trimestre, contados a partir do primeiro dia 10 subsequente à data de assinatura deste contrato, durante o período de carência; e no dia 10 de cada mês, após esse período, no vencimento e na liquidação da dívida. O principal da dívida decorrente deste contrato, / será pago ao Banco em 54 prestações mensais e sucessivas, cada um no valor corresponden- te a 1/54 no valor do Crédito, vencíveis no dia 10 de cada mês, vencendo-se a primeira em 10 de novembro de 1981 e a última em 10 de abril de 1986, observando-se quanto ao pa-

CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, cujas buscas e pesquisas foram efetuadas até dia anterior útil.



Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Marrom

ADF98171-17UD

16/11/2022 09:38

Doc. Solicitante: **7.055/0001-68

Confirme autenticidade em:

<https://selo.tjaj.jus.br>

REGISTRO GERAL

CULA

FICHA

Valide aqui
a certidão.

5073

01
VERSO

ao pagamento o disposto na cláusula seguinte da escritura. Apresentação da apólice de / seguro contra incêndio, do prédio oferecido em garantia constituído o Banco como beneficiário em caso de sinistro. O Referido imóvel foi avaliado em Cr\$ 4.497.800,00. Quite com o IAPAS CONFORME Certificado de Regularidade de Situação nº 832.834, expedido em nome da EMPAL-EMPRESA ALAGOANA DE PLÁSTICOS LTDA, em 27.09.79, válido até 28.02.80. Garantia Hipotecária; O Devedor dá ao Credor em primeira e Especial Hipoteca o imóvel constante da mat.15073 acima. Distribuição de nº 3617 em 11.10.79. Tudo mais como consta da escritura. Maceió, 15 de Outubro de 1979. Escrevente Autorizado: *Paulo Fernandes*

Fica ressaltada a ratura do Devedor Pedro Alves de Mello. Escrevente Autorizado: *Janete Malta Collares*
13 F. 1132/3

A. 2-15.073 - Protocolo nº 98.773 - (BAIXA DE HIPOTECA) - Certifico em vista da autorização contida no documento fornecido em 17 de abril de 1986, pelo CREDOR: BANCO DO ESTADO DE ALAGOAS S.A., em favor dos DEVEDORES: PEDRO ALVES DE MELLO e sua esposa EMÍLIA MALTA DE ALBUQUERQUE MELLO, para fazer constar que fica cancelada e extinta a hipoteca a que se refere o R. 1-15.073, que gravava o imóvel constante da matrícula acima. Tudo de acordo com o documento arquivado neste Cartório. Maceió, 22 de julho de 1986. Escrevente Autorizado: *Nauleia Gispim de Oliveira*

260 F. 1363.

R. -15.073 - Protocolo nº 112.376 - (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRA: EDILA MELLO NOGUEIRA, industrial, CPF nº 087.570.207-00, e seu marido FERNANDO VASCO CELOS NOGUEIRA, comerciante, CPF nº Digo: NOGUEIRA, ambos brasileiros, casados, residentes nesta cidade, adquiriu 50% do imóvel acima dos espólios de PEDRO ALVES DE MELLO e EMÍLIA MALTA DE ALBUQUERQUE MELLO, avaliado em Cr\$ 12.000.000,00, à quantia de Cr\$ 6.000.000,00, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos Autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Pedro Alves de Mello e Emília Malta de Albuquerque Mello, e passado em favor da herdeira Edila Melo Nogueira, processado na escrivania da 5ª. Vara da Capital, julgado por sentença em 10 de julho de 1984, pelo Dr. Antonio Nunes de Araújo, Juiz de Plantão. O referido Formal de Partilha foi fornecido em 19 de junho de 1985, pela escrivã Maria de Lourdes C. Barros, e estava devidamente assinado pelo Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira, Juiz de Direito. Maceió, 19 de Janeiro de 1988. Escrevente Autorizado: *Nauleia Gispim de Oliveira*

R. 334 F. 1829

R. 4-15.073 - Protocolo nº 120.566 - (FORMAL DE PARTILHA) - HERDEIRA: ELZE MELLO CAVALCANTE, brasileira, casada com LUIZ CAVALCANTE NETO, portadora de CPF nº 007.490.014-54, do lar, residente nesta cidade, adquiriu 50% do imóvel constante da matrícula acima, avaliado em Cr\$ 12.000.000,00 a quantia de Cr\$ 6.000.000,00, dos espólios de PEDRO ALVES DE MELLO e EMÍLIA MALTA DE ALBUQUERQUE MELLO, conforme FORMAL DE PARTILHA, extraído dos Autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Pedro Alves de Mello e Emília Malta de Albuquerque Mello, e passado em favor da herdeira, processado na escrivania da 5ª vara da capital, julgado por sentença em 10 de julho de 1984, pelo Dr. Antonio Nunes de Araújo, Juiz de Plantão - O referido Formal de Partilha foi fornecido em 19 de junho de 1985, pela escrivã Maria de Lourdes C. Barros, e estava devidamente assinado pelo Dr. José Fernandes de Hollanda Ferreira, Juiz de Direito. Maceió, 30 de janeiro de 1988.

cont. na ficha 02



02 - REGISTRO GERAL



19 CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS - MACEIÓ-AL.

Valide aqui
a certidão.MATRÍCULA
15073FICHA
02

DATA

15 de outubro de 1979.

Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

IMÓVEL: PRÉDIO RESIDENCIAL Nº 54, situada na Av. Tomás Espindola, no bairro do Farol, nesta cidade,

Maceió, 30 de janeiro de 1989. Escrevente Autorizado: *Juanilson Gispem de Oliveira*

R.5-15.073 - Protocolo nº 120.567 - (COMPRA E VENDA) - ADQUIRENTE: CONSTRUTORA SOBRAL MACEDO LTDA, estabelecida nesta cidade, CGC nº 08.464.554/0001-51, representada por seus sócios-gerentes: João José da Cruz Sobral e Hugo Marinho Souza Leão, brasileiros casados, empresários, residentes nesta cidade. TRANSMITENTES: EDILA MELO NOGUEIRA e seu esposo FERNANDO VASCONCELOS NOGUEIRA, brasileiros, casados, ele empresário, ela do lar, CPF nº 087.570.207-00, e LUIZ CAVALCANTE NETO, e sua esposa ELZE MELO CAVALCANTE brasileiros, casados, ele empresário, ela do lar, CPF nº 007.490.014-54, todos residentes nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, lavrada em 03 de março de 1988, nas notas do 1º Ofício, no livro L-323, fls. 110. VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 5.000.000,00. Consta na escritura: Que foi pago imposto de transmissão no valor de Cz\$ 100.000,00 conforme guia arquivada naquelas notas. Quite com a municipalidade. Declaram os vendedores que não estão vinculados a qualquer instituição de previdência Social não estando pois incursos no disposto do Decreto-lei 1958 de 09.09.82. Foram apresentadas as certidões exigidas pela lei 7.433 de 18.12.85 arquivadas naquelas notas. Distribuição nº 2822 de 12.01.89. Maceió, 30 de janeiro de 1989. Escrevente Autorizado: Digo: 12.01.89. O valor do contrato correspondente a Cr\$ 5.000.000,00 foi pago da seguinte forma: 3.250.000,00 e o restante representado por uma nota promissória no valor de Cz\$ 1.750.000,00, vencendo-se em 07.03.88. Maceió, 30 de janeiro de 1989. Escrevente Autorizado: *Juanilson Gispem de Oliveira*

R.407 F.1171

R.6-15.073 - Protocolo nº 133.111 - (DAÇÃO EM PAGAMENTO) - Certifico que o imóvel constante da matrícula acima foi dado em Dação em Pagamento pela CONFIDENTE DEVEDORA: CONSTRUTORA SOBRAL MACEDO LTDA., sociedade por quota de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade, CGC nº 08.464.554/0001-51, representada neste ato por seus sócios, quotistas e administradores Srs. João José da Cruz Sobral Cordeiro e Gilberto Matos Delduque de Macedo, administradores, casados, empresários, inscritos no CPF sob os nºs 247.273.937-00 e 329.948.267-04, residentes nesta cidade, representados por seus bastantes procuradores Srs. José Roberto Wanderley e Francisco Ricardo Siqueira de Araújo, brasileiros, casados, o primeiro bancário o segundo advogado, inscritos no CPF nºs 018.281.184-00 e 183.861.724-87, respectivamente, residentes na cidade de Recife-PE., conforme procuração lavrada no 4º Ofício da Capital, no Lº 99, fls. 10 em 06.12.90., ao CREDOR: BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, instituição financeira privada, com sede na cidade do Recife-PE., CGC nº 10.781.532/0001-67, presente neste ato por seus diretores, José Mendes de Lacerda e Laércio Braga Chaves, o primeiro brasileiro desquitado, o segundo brasileiro casado, inscritos respectivamente no CPF sob os nºs ----- nºs 000.351.063-87 e 006.498.727-20, banqueiros, residentes na cidade do Recife-PE., conforme ESCRITURA PÚBLICA DE CONFISSÃO E CONSOLIDAÇÃO DE DÍVIDA, COM LIQUIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES MEDIANTE DAÇÃO EM PAGAMENTO, lavrada no dia 21 de dezembro de 1990, nas notas do Tabelião Público do 2º Ofício de Notas da Comarca do Recife, no Livro nº 1329, fls. 195, na qual figura como DADORA: a firma CONSTRUTORA SOBRAL MACEDO LTDA, e como RECEBEDOR : BANORTE - BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, já acima qualificados. VALOR : Cr\$

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HBUNG-UFEFQ-255QB-XU9FU>

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

Valide aqui
a certidão.

RÍCULA

FICHA

02

VERSO

15073

VALOR : Cr\$ 2.500.000,00 .Da escritura consta que: Foi pago o Imposto de Transmissão Inter Vivus no valor de Ncz\$ 50.000,00 conforme guia anexa a escritura. Quite com a Municipalidade. Foram apresentadas as certidões exigidas pela Lei nº 7433 de 18.12.85 arquivadas naquelas notas. Quite com o IAPAS conforme CND nº 200.613 Série B, PCND nº 595/90, arquivada naquelas notas. CONDIÇÃO : A OUTORGANTE DADORA, declara que é devedora ao BANORTE, nesta data e assim se reconhece e confessa das quantias respectivamente de Cr\$ 325.221,00 - Cr\$ 368.076,00 - Cr\$ 1.390.508,00 e Cr\$ 1.689.469,00, quantas estas que conferiu e achou certas, como montante do principal, acrescido tão somente de juros legais e oriundos dos empréstimos concedidos pelo BANORTE, através de sua carteira comercial da Agência Q23/Maceió-AL, representada por 08 SDPs-Saques Descontados na Praça, todas vencidas e impagas desde 16.12.86, 21.12.86, 21.01.87, 21.12.86, 12.11.87, 21.01.87, 21.12.87, 21.01.87, respectivamente, que no momento não tem condições de saldar os débitos mencionados na antecedente Cláusula 1a. deste instrumento nos seus itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, no valor respectivamente Cr\$ 325.221,00, Cr\$ 368.076,00, Cr\$ 1.390.508,00 e Cr\$ 1.689.469,00 propõe ao BANORTE e este aceita consolidar os débitos ora confessados, reconhecidos, conferidos e aceitos, o que efetivamente ora fazem, pelo que de fato e de direito consolidado fica como uma única dívida, no valor total de hoje de Cr\$ 3.773.274,00, e simultaneamente a OUTORGANTE PAGADORA DADO R, propõe ao BANORTE, e este aceita, em receber o pagamento da mencionada dívida mediante Dação em Pagamento do imóvel constante da matrícula acima. Maceió, 18 de janeiro de 1991. Escrivente Autorizado. *Wanderson Gusmão de Oliveira*

R. 488 F. 1881

15-073-Protocolo nº 135.329-(COMPRA E VENDA)- ADQUIRENTE- BANCO CIDADE S/A, com sede em São Paulo-SP, CGC Nº 061.377.677/0001-38, no ato representado por seu procurador Ricardo Penachin Netto, brasileiro, casado, advogado, CPF Nº 045.044.888-68, residente na cidade de São Paulo, conforme procuração registrada nas notas do 1º Ofício, fls 160/1 do Livro nº 36. TRANSMITENTE- BANORTE- BANCO NACIONAL DO NORTE S/A, instituição financeira privada, com sede em Recife-Pe, CGC Nº 10.781.532/0001-67, representado no ato por seus procuradores os Srs. José Luiz Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, bancário e Carlos Alberto de Santana Dória, brasileiro, casado, bancário, inscritos respectivamente no CPF Nºs 002.475.704-78 e 020.803.894-91, residentes nesta cidade. ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA-lavrada em 10 de maio de 1991, nas notas do Tabelião do 1º Ofício, da Capital, no Livro 338- fls 015. VALOR DO CONTRATO.Cr\$...... Cr\$ 45.000.000,00. Da escritura consta que: Foi pago o imposto de transmissão no valor de Cr\$ 900.000,00, conforme guia arquivada naquelas notas. Quite com a Municipalidade. Quite com o IAPAS de acordo com a Certidão Negativa de Débito nº 342520, bem como foram apresentadas as Certidões exigidas pela Lei nº 7433 de 18.12.85, arquivadas naquelas notas. Distribuição nº 1062 expedida em 15.05.1991. Maceió, 24 de maio de 1991. Escrevente Autorizado: Marilene Reis de Oliveira

R. 502 F. 170

Cont ficha 03-----

Valide a certidão



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
a certidão.

MATRÍCULA

15073

FICHA

03



DATA

15 de outubro de 1979

1º REGISTRO DE IMÓVEIS - MACEIÓ - AL.

Stélio Darci Cerqueira de Albuquerque
OFICIAL

R.8-15.073 - Protocolo nº 329.543 - (INCORPORAÇÃO) - O imóvel acima de propriedade do BANCO CIDADE S/A, inscrito no CNPJ nº 61.377.677/0001-38, foi incorporado pelo BANCO BCN S.A., inscrito no CNPJ nº 60.898.723/0001-81, com sede em São Paulo-SP, conforme Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21.06.2002, e Protocolo de Justificação e Incorporação de 19.06.2002, registrados na JUCESP sob nº 284.236/02-0 e Requerimento datado de 30.04.2009. Imunidade tributária - pleito procedente - inteligência do Art. 156 § 2º, I da CF - Parecer CAF nº 2535/09. CRM em 14.10.2009, conforme guia de ITBI nº 065402, arquivada neste registro. Apresentada a Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ em nome do Banco Cidade S.A, datada de 21.06.2002, emitida pela Receita Federal do Brasil. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Maceió, 28 de dezembro de 2009. Escrevente Autorizado:

R.9-15.073 - Protocolo nº 329.543 - (CISÃO) - ADQUIRENTE: BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede em Osasco-SP, representado por Eliza de Cassia Cabral Antunes dos Santos, firmada no documento, conforme procuração e substabelecimento arquivados neste registro, adquiriu o imóvel constante da matrícula acima, do BANCO BCN S.A., inscrito no CNPJ nº 60.898.723/0001-81, com sede em São Paulo-SP, conforme Requerimento datado de 30.04.2009 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10.03.2004, Protocolo de Justificação de Cisão Parcial com Incorporação de Parcelas dos Patrimônios em Sociedade Existente firmado entre Banco Bradesco S.A e Banco BCN S.A, datado de 19.02.2004, o qual em sua cláusula VIII, o Banco Bradesco S.A, responderá solidariamente pelas obrigações assumidas, bem como Laudo de Avaliação, documento este registrado na JUCESP Nº 443.609/04-4 em 22.10.04, e ainda Ata da Reunião Extraordinária nº 1.293 datada de 04.04.2005, realizada pela diretoria do Banco Bradesco S.A, devidamente registrada na JUCESP nº 139.787/05-7 em 13.05.2005, estabelecendo que o Banco Bradesco S.A é o responsável pelas obrigações assumidas pelo referido Banco BCN S.A. O Banco Bradesco S.A, declara que se responsabiliza por eventuais débitos tributários incidentes sobre o imóvel constante da matrícula acima. Imunidade Tributária, conforme Dispositivo Constitucional Art. 156 § 2º I, da CF, Parecer CAF nº 2535/09, CRM em 14.10.2009, conforme guia de ITBI nº 065401, anexa. Fornecida em nome do Banco BCN S.A, a Certidão de Baixa de Inscrição do CNPJ de 12.03.2004; e apresentada em nome do Banco Bradesco S.A a Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, nº 37982009-21100010, emitida em 13.07.2009 e Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em 04.06.2009. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 28 de dezembro de 2009. Escrevente Autorizada:

R/593 F/384

R.10-15.073 - Protocolo nº 368.482 - (INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL) - ADQUIRENTE: MISSISSIPPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 08.977.046/0001-77, com sede em Barueri-SP, representada por sua procuradora a Empresa Compani Controle Documental Ltda, conforme procuração arquivada neste registro, esta representada por sua sócia, Rosa Maria Andrade Jimenes, firmada no documento. TRANSMITENTE: BANCO BRADESCO S/A., com sede em Osasco -SP., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, representado pelos diretores Sergio Socha e Milton Almiscar Silva Vargas. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, assinado em 31.10.2007, pelas partes interessadas, registrado na JUCESP sob nº 2.694/08-6 e requerimento datado de 24.06.2011. Pelo presente instrumento, as partes deliberam aumentar o capital social no valor de R\$ 86.243.367,00, elevando-o de R\$ 1.000,00 para R\$ 86.244.367,00, com

47.259

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HBUNG-UEFFQ-2555QB-XU9FU>

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

www.registradores.onr.org.br



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

Valide aqui
a certidão.

MATRÍCULA

15073

FICHA

03

VERSO

1º REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
DE MACEIÓ - AL.

a emissão de 86.243.367 cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, subscrita neste ato pelo sócio-cotista admitido Banco Bradesco S.A, que integralizou o aumento mediante a conferência de bens imóveis de sua propriedade, avaliados pelo critério do valor contábil, em R\$ 86.243.367,74, dentre eles o imóvel acima, no valor contábil de R\$ 344.504,06. Foi pago o imposto de transmissão, conforme guia de ITBI nº 13247/2011, arquivada neste registro. Foi apresentada a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos do INSS, bem como a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Receita Federal, em nome do Banco Bradesco S.A. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste Registro. Conforme Ofício nº 543-SPU/AL, de 23.05.2011, o imóvel é de domínio da união, nos termos do Art. 1º. § 2º do Provimento 08/2011. Maceió, 06 de janeiro de 2012. Escrevente Autorizado: *Jaqueline Barbra Feitosa de Sousa*

RL760.F.1496.

AV.11-15.073 - Protocolo nº 514.748 - (ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL) - Certifico a requerimento datado de 21.11.2019, feito pela BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D171 LTDA, com sede em Barueri-SP, CNPJ nº 08.977.046/0001-77, representado por Gabriela Cassiano Felisbino Gois, firmada no documento, conforme procuração e substabelecimento arquivados neste Cartório, para fazer constar a alteração da denominação social da MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para **BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D171 LTDA**, conforme Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social - 20ª Alteração Contratual, realizada em 30.04.2019, registrado na JUCESP sob nº 308.570/19-4, em 06.06.2019. Tudo de acordo com documentos arquivados neste registro. Maceió, 27 de dezembro de 2019. Escrevente Autorizado: *Jaqueline Barbra Feitosa de Sousa*

P. 48 D. 582

R.12 - Protocolo nº 586.827 - (INTEGRALIZAÇÃO AO CAPITAL SOCIAL) - ADQUIRENTE: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R1 LTDA., com sede na Cidade de Barueri-SP, CNPJ 08.977.055/0001-68, representada por Gabriela Cassiano Felisbino Gois. TRANSMITENTE: BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS D171 LTDA., qualificada no título. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL - 25ª ALTERAÇÃO, assinada em 25.09.2019, registrada na JUCESP, e Requerimento de 24.10.2022. Valor: R\$ 285.541,00. Pago o ITBI. Apresentados os documentos exigidos por lei. Tudo de acordo com os documentos arquivados neste registro. Maceió, 14 de novembro de 2022. Escrevente Autorizado: *Jaqueline Barbra Feitosa de Sousa*

P.A.293.606.

Valide a certidão clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/HBUNG-UFEFQ-2550B-XU9F>

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado